



Termo de Referência 24/2025

Informações Básicas

Abertura de Processo nº 24/2025.

Outras informações

Categoria

II – compra, inclusive por encomenda.

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de medicamentos injetáveis espontâneos, na farmácia central, unidades de saúde, SAMU, HMCO e onde se fizer necessários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

INJETÁVEIS	PREVISÃO ANUAL	UNIDADE
Adrenalina / Epinefrina 1 ml	12000	Ampola
Acido tranexâmico 50 mg/ ml	12000	Ampola
Acetilcisteína 100 mg/ml	12000	Ampola
Adenosina 3mg/ml	2400	Ampola
Água p/ Injeção 10ml	360000	Frasco ampola
Aminofilina 24mg/ml	2400	Ampola
Amiodarona 50mg/ml	2400	Ampola
Ampicilina 1g S/Dil	2400	Ampola
Atropina 0,5mg 1ml	2400	Ampola
Bicarbonato de Sódio 8,4% com 10ml	2880	Frasco ampola
Bromoprida	60000	Ampola
Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	60000	Ampola
Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml	60000	Ampola
Carvão Ativado com 250g	60	Pote
Cefazolina / Kefazol 1g	2400	Ampola
Ceftriaxona / Rocefin 1g c/dil	60000	Ampola
Citrato de Fentanila 50mcg/ml	12000	Ampola
Clindamicina 600 mg/ml	2400	Ampola
Cimetidina 150 mg/ml	2400	Ampola
Ciprofloxacino 2 mg/ml	5760	Ampola
Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml bolsa/frasco	120000	Bolsa
Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml bolsa/frasco	120000	Bolsa
Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml bolsa/frasco	120000	Bolsa



Cloreto de Sódio 0,9% 10ml	4800	Frasco ampola
Cloreto de Sódio 20% 10ml	4800	Frasco ampola
Cloreto de Potássio 10% 10 ml	4800	Frasco ampola
Cloreto de Potássio 19,1% 10 ml	4800	Frasco ampola
Cloridrato de Cetamina 10%	600	Ampola
Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	2400	Ampola
Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml com 1ml	600	Ampola
Clorpromazina 5mg/ml	2400	Ampola
Complexo B 2 ml	120000	Ampola
Dexametasona 4mg 2,5ml .	120000	Ampola
Deslanosídeo 0,2 mg/ml	1200	Ampola
Diazepan 10 mg/ml	6000	Ampola
Diclofenaco Sódico 75mg 3 ml	120000	Ampola
Dipirona 500mg/ml 2 ml	120000	Ampola
Dobutamina 250mg 20 ml	2400	Ampola
Dopamina 50 mg 10 ml	2400	Ampola
Dramin B6 10ml/ EV/IM	12000	Ampola
Efedrina 50mg/ml 1 ml	6000	Ampola
Enoxaparina 60 mg/0,6 ml	1200	Ampola
Etomidato 2mg/ml	600	Ampola
Fenitoina 5% injetável (controlado)	6000	Ampola
Fenobarbital injetável (controlado)	6000	Ampola
Fleet Enema	600	Unidade
Flumazenil injetável (controlado)	6000	Ampola
Furosemida 10mg/ml 2ml	18000	Ampola
Glicose 25% 10ml	7200	Frasco ampola
Glicose 50% 10ml	7200	Frasco ampola
Gluconato de Cálcio 10%	2400	Frasco ampola
Haloperidol 5mg/ 1ml (controlado)	3600	Ampola
Hidralasina (Nepresol) 20mg	3600	Ampola
Heparina Sub. 100000 UI 0,25ml	2400	Ampola
Hidrocortisona 100mg	36000	Ampola
Hidrocortisona 500mg	36000	Ampola
Levofloxacino 5mg / ml bolsa	2880	Bolsa
Lidocaína c/v 2% 20ml	2880	Ampola
Lidocaína s/v 2% 20ml	2880	Ampola
Manitol 20% 250ml	600	Ampola
Metilergometrina Methergin 0,2/ml	1200	Ampola
Metoclopramida 5mg/ml amp 2ml	14400	Ampola
Metronidazol 0,5% 100 ml Bolsa	2880	Bolsa
Midazolam 50 mg com 10 ml	7200	Ampola
Morfina 10mg/ml com 1 ml (controlado)	3600	Ampola
Nitroglicerina (tridil) 25mg 5ml	1200	Ampola
Nitroprussiato de Sódio 25 mg com 2 ml	1200	Ampola



Norepinefrina 8mg	6000	Ampola
Noripurum 5ml IV	36000	Ampola
Omeprazol 40mg/ml	24000	Ampola
Ocitocina 5ui/ml	240	Ampola
Penicilina 600.000 UI s/dil	36000	Ampola
Penicilina 1.200.000 UI s/dil	48000	Ampola
Prometazina 50mg 2 ml	14400	Ampola
Salbutamol 0,5mg/ml com 1ml	2400	Ampola
Sol. Glicosada 5% 250 ml	5760	Bolsa
Sol. Glicosada 5% 500 ml	5760	Bolsa
Sol. Ringer 250 ml	5760	Bolsa
Sol. Ringer 500 ml	5760	Bolsa
Sol. Ringer c/Lact. 500ml	5760	Bolsa
Soro Ringer c/Lact 250 ml	5760	Bolsa
Succinilcolina 500mg (pó) via IV	600	Ampola
Succinilcolina 100mg (pó) via IV	600	Ampola
Sulfato de Magnésio 50%	2400	Ampola
Tramal / Tramadol 50mg/100mg	12000	Ampola
Vitamina C	120000	Ampola
Vitamina K (Fitomenadiona) 1ml	2400	Ampola

1.2. Os quantitativos relacionados na tabela acima, foram levados em consideração as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar apêndice a esse Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 109, de 30 de março de 2023.

1.4. Os medicamentos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelos seguintes incisos, do artigo 4º do decreto 107/2023: "I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas". Considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição dos medicamentos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133, de 2021.



1.7. Os contratos decorrentes da ARP, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico 3. Específico do Estudo Técnico Preliminar 08/2025, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não possui previsão em Plano de Contratações Anual.

2.2.1. No caso em questão é importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Cidade Ocidental se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) trate a respeito da elaboração do plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

2.2.2. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi à escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

2.2.3. No intuito de resolver esta situação, o município está tomando medidas no sentido de promover o levantamento de todas as compras realizadas nos anos anteriores, e assim obter informações para a criação do referido plano de contratações.

2.2.4. A iniciativa em questão, demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2.2.5. Ainda, é válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de análise de dados em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 08/2025, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem comprados deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios da ANVISA, para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário.



4.2. O fornecimento de medicamentos deverá ser realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do setor requisitante, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

4.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica, as empresas que participarem do certame deverão apresentar:

4.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

4.3.2. Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento (AEF) expedida pela ANVISA.

4.3.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

4.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5. Os fornecedores deverão observar estritamente as especificações técnicas dos medicamentos, o prazo de entrega dos mesmos, as condições de entrega, a validade dos medicamentos, às sanções administrativas e os critérios de sustentabilidade dos produtos, que poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

4.6. O fornecedor deverá garantir que os medicamentos termolábeis sejam entregues dentro da temperatura entre 2°C a 8°C. Sejam transportados em caixa térmica ou similar, acompanhada de termômetro para registro da temperatura.

4.7. As embalagens ofertadas na proposta dever estar em acordo com o registro da ANVISA especificado. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

4.8. Os medicamentos, não serão aceitos, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de

4.9. validade, que comprometam a integridade do medicamento.

4.10. Os medicamentos fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.

4.11. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações.



4.12. Na substituição de medicamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.13. Faz-se necessário que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes.

DAS GARANTIAS

4.14. Garantia, consistindo na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990– Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.15. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.16. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade: Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.17. Trata-se a presente licitação de ampla concorrência.

4.18. É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, dispõe em relação a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório. Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que a contratação, por esse meio não for mais vantajosa para a Administração Pública.

4.19. Neste contexto, dada as características dos produtos, a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores afasta a possibilidade de participação das fábricas (que, em geral, são grandes empresas), inclusive internacionais, o que restringe a competitividade, bem como, a qualidade.

4.20. Ao permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é mais que vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem dúvida, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

4.21. Por fim, na aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação mais vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito não limitando a participação de determinada classe de licitantes.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, pela empresa, em remessa parcelada, no seguinte endereço, Sq 12 qd qd 12 Lt 7a lj 03 - Centro (Farmácia Central da Cidade Ocidental - GO), CEP: 72-880-690 Cidade Ocidental – GO.

5.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no período das 8h às 12h e das 14h às 17:30h (exceto feriado).

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dias) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.4. Os bens deverão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 6.7. O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.14. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
- 6.15. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.18. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor e fiscal do contrato decorrente da licitação, será designado por meio de portaria, a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.

7.16 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.17 No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.

7.18 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

7.19 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.20 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. A opção de se utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, para atender as demandas dos pacientes judicializados, permitindo uma maior celeridade no fornecimento de



medicamentos, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

8.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.19. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.20. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.21. As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.22. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-seá a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.23. A critério da administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que serão previstos no edital.

8.24. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

Capacitação Técnica Operacional e documentos de habilitação específicos ao objeto:

8.25. A licitante vencedora deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados de capacidade técnica de fornecimento emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega dos materiais não inferiores a 10% da quantidade total estimada para esta contratação e que comprove e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.



8.26. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

8.27. Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento (AEF) expedida pela ANVISA.

8.28. Conforme o artigo 5º da Portaria nº 2.814/1998 as licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

- I) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.084.950,60 (sete milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

9.2. Considerando a estimativa foi realizado dentro do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), chegando a mediana constante neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Fonte de Recursos: 107
- III) Programa de Trabalho: 10.301.0059. 8003
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos não participantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na forma de "Carona", nos termos da legislação regulamentadora do Município, vez que, podem se beneficiar de condições econômicas e comerciais previamente negociadas, como preços menores, prazos de entrega mais rápidos e qualidade garantida, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório.

12. RESPONSÁVEIS



12.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 108, de 30 de março de 2023.](#)

Lista de Anexos

- Anexo I – ETP 08/2025
- Anexo II – Mapa comparativo de preços

